



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

REQ.	94
PED.	7513
PROC.	

TERMO DE REFERÊNCIA

Pedido de dispensa de licitação

Solicitação de compra nº 97/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. OBJETO:

1.2 Conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/BEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	DESCRIÇÃO DO ITEM Avental confeccionado em brim profissional 100 % algodão, com aplicação de película antichamas, macia e encorpada, boa gramatura e bom caimento, com cinto de amarração, tamanho único ajustável, sem bolso, na cor cinza, comprimento de 80 cm, com brasão do município colorido em serigrafia e o dizer "Alimentação Escolar", na cor preto). Colocação de debrum de brim de 1 cm (colocado) em toda a extensão da cava do avental. Todas as costuras devem ser realizadas com a linha da cor do tecido.	Un	30

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme inciso XIII do artigo 6 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é até dezembro de 2025, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133 de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificativa da aquisição.

O uso de avental em cozinhas é justificado principalmente por razões de higiene e segurança. Os aventais ajudam a proteger a roupa dos trabalhadores contra sujeira, manchas e respingos de alimentos, além de evitar a contaminação dos alimentos por resíduos que possam estar nas roupas. Eles também podem oferecer uma camada adicional de proteção contra calor e produtos químicos, dependendo do material do avental. Dessa forma, o uso de aventais contribui para a manutenção de um ambiente de trabalho mais limpo e seguro, essencial em cozinhas onde a manipulação de alimentos é constante.

O Pedido para compra por dispensa nos termos da LEI nº14.133/2021, devido o Registro de Preços Eletrônico nº 20/2024 para esse item ter resultado fracassado.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual.

2.3. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recurso **próprio**, sendo atendida pela(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Ativ./Proj	Elemento Despesa	Reduzido	Despesa
2.406	3.3.90.30.28.00.00	5777	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Garantia da contratação

3.1.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4. EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Condições de entrega

4.1.1. A entrega do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.1.2. Após emissão do empenho, entregar todo material solicitado.

4.2. Local da entrega

4.2.1. O material deverá ser entregue no seguinte endereço: **Avenida Padre Simão, nº 48, Centro, Mostardas/RS, CEP 96270-000. (Almoxarifado da Prefeitura).**

5. GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme **Portaria nº 1541 de 06 de junho de 2023**.

6. RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato.

6.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.3. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

7.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Mostardas, 26 de fevereiro de 2025.

Natureza e despesa conferida. Em <u>27/02/25</u> . <u>[Assinatura]</u> Autorização
Despesa autorizada. Em <u>26/02/2025</u> . <u>[Assinatura]</u> Autorização

[Assinatura]
Edmara Dias da Silva Brum

Secretária Municipal de Educação

Recebido em 27/02/25
[Assinatura]

